



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 372, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 281 - SEGEF, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL de LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 15/10/2018, à servidora **TÂNIA DANTAS DE OLIVEIRA BANDEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência – SEMAS, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 253/2017-SEPLAG. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 11 de outubro de 2018. *Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

Procuradoria Geral do Município (PGM)

EXTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 11, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 10.04.2017, modificado pelo art. 1.º do Decreto n.º 77, de 03.08.2018, publicado no DOM de 06.08.2018, ficam os (as) interessados (as) intimados (as) das respectivas decisões abaixo relacionadas.

Limoeiro do Norte-CE, 15 de outubro de 2018.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

*** **

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2018

RECORRENTE: ANTÔNIA VERALÚCIA OLIVEIRA FERNANDES. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para ANTÔNIA VERALÚCIA OLIVEIRA FERNANDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2018

RECORRENTE: CLENEIDE MARIA XAVIER DA COSTA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para CLENEIDE MARIA XAVIER DA COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2018

RECORRENTE: JOELMIR ESTÁCIO DE FREITAS. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para JOELMIR ESTÁCIO DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2018

RECORRENTE: JOSÉ GUERREIRO MENDES. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para JOSÉ GUERREIRO MENDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2018

RECORRENTE: LEIDE MARIA DE QUEIROZ MALVEIRA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para LEIDE MARIA DE QUEIROZ MALVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2018

RECORRENTE: MARIA AMÉLIA DA COSTA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA AMÉLIA DA COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2018

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS RIBEIRO. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS RIBEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2018

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE OLIVEIRA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2018

RECORRENTE: MARIA EUNICE COSTA BARBOZA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA EUNICE COSTA BARBOZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2018

RECORRENTE: MARIA IRAMAR MOURA DE LIMA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA IRAMAR MOURA DE LIMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2018

RECORRENTE: MARIA JOSÉ ALVES NOGUEIRA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA JOSÉ ALVES NOGUEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2018

RECORRENTE: MARIA JUVANIRA DE OLIVEIRA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA JUVANIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2018

RECORRENTE: MARIA LEUDA RAULINO DA SILVA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LEUDA RAULINO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2018

RECORRENTE: MARIA LIDUÍNA COSTA DA SILVA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LIDUÍNA COSTA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2018

RECORRENTE: MARIA LÚCIA SILVA DA COSTA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LÚCIA SILVA DA COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2018

RECORRENTE: MARIA LUCINEIDE DA SILVA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUCINEIDE DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2018

RECORRENTE: MARIA LUSINEIDE GADELHA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUSINEIDE GADELHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2018

RECORRENTE: MARIA LUZIRENE DE AMORIM. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUZIRENE DE AMORIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2018

RECORRENTE: MARIA NOGUEIRA SOARES FILHA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA NOGUEIRA SOARES FILHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2018

RECORRENTE: MARIA RISÉLIA DE OLIVEIRA SOUSA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA RISÉLIA DE OLIVEIRA SOUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2018

RECORRENTE: MARIA VANIA LUCIA FERNANDES MARTINS. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA VANIA LUCIA FERNANDES MARTINS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2018

RECORRENTE: MÁRIO CÉLIO DA SILVA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MÁRIO CÉLIO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2018

RECORRENTE: NORMA GEANE ARRUDA DE OLIVEIRA FERREIRA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para NORMA GEANE ARRUDA DE OLIVEIRA FERREIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2018

RECORRENTE: PAULO DRAIGO NUNES DE FREITAS. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para PAULO DRAIGO NUNES DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2018

RECORRENTE: RAIMUNDA MENDES DE MOURA CARNEIRO. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para RAIMUNDA MENDES DE MOURA CARNEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2018

RECORRENTE: SELMA MARIA DE ARAÚJO. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para SELMA MARIA DE ARAÚJO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2018

RECORRENTE: VANDERLENE OLIVEIRA DE CARVALHO. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VANDERLENE OLIVEIRA DE CARVALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2018

RECORRENTE: VERA ALICE MAIA DE FREITAS REGES. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VERA ALICE MAIA DE FREITAS REGES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2018

RECORRENTE: VERA LÚCIA NOGUEIRA MENDES. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VERA LÚCIA NOGUEIRA MENDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2018

RECORRENTE: VILANI NEO DA SILVA. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VILANI NEO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2018

RECORRENTE: ZENAIDE MARIA DA SILVA SANTIAGO. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para ZENAIDE MARIA DA SILVA SANTIAGO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2018

RECORRENTE: MARIA HELENA DO NASCIMENTO. “Intimação da decisão que negou provimento ao recurso de reconsideração, mantendo inalterada a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA HELENA DO NASCIMENTO.

Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL.

Título I – Da Caracterização e dos Objetivos

Art.1º - A Secretaria Municipal de Saúde institui a Comissão Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal (CMPOMIF) do Município de Limoeiro do Norte de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º - O CMPOMIF é uma Comissão interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos infantis e fetais, identificar e discutir

as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Título II – Das Finalidade

Art. 3º - São finalidades do CMPOMIF:

- a) Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.
- b) Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.
- c) Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco.
- d) Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.
- e) Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde.
- f) Identificar os óbitos infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde.
- g) Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.
- h) Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços.
- i) Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.
- j) Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.
- k) Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Título III – Da Composição

Art.4º - Serão membros natos: representantes das equipes de vigilância de óbitos municipal, representantes de instituições governamentais participantes:

- a) 02 Representantes da Atenção Básica;
- b) 02 Representantes da Vigilância em Saúde
- c) 02 Representantes do Departamento de Epidemiologia;
- d) 02 Representantes do Hospital São Camilo;

Art. 5º - Serão membros indicados: representantes de instituições não governamentais e técnicas de reconhecida atuação no campo.

- a) 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- b) 02 representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- c) 02 representantes do Conselho Tutelar;
- d) 02 representantes do Movimento Parto com Respeito

Art. 6º - Serão membros convidados:

- a) Câmara Municipal de Vereadores;
- b) 10ª Regional de Saúde do Estado do Ceará
- c) Agentes Comunitários de Saúde
- d) Profissionais da Atenção Básica

Parágrafo único. Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 7º - A Presidência e o Coordenador da Comissão serão preenchidos por um membro eleito entre seus pares, com mandato de dois anos.

Título IV – Do Funcionamento

Art.8º - O CMPOIF reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu

Presidente.

Art. 9º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 10 - A atuação do CMPOIF se dará conforme o seguinte fluxo:

Título V – Da Competência

Art. 11 - Ao presidente e ao coordenador compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão, aprovando a programação e ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;
- b) Ordenar e facultar o uso da palavra, nas reuniões, garantindo o direito de manifestação dos conselheiros, mantendo a ordem de inscrição e estabelecendo o tempo necessário, se for o caso;
- c) Propor os conselheiros, na última reunião do ano, o calendário de reuniões para o exercício seguinte;
- d) Zelar pelo cumprimento deste regimento interno.

Art. 12 - Ao secretário executivo compete:

- a) Preparar e distribuir os convites para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Providenciar os materiais para as reuniões
- c) Elaborar a Ata das reuniões;
- d) Manter arquivo dos documentos referentes ao CMPOIF.

§1º Na ausência do Presidente assumirá a coordenação nas suas faltas e impedimentos;

§2º Na ausência do titular os suplentes terão direito ao voto e a ser votado;

§3º O Presidente por sua iniciativa ou sugestão dos membros do conselho, poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participarem de reuniões e outros.

Título VI – Das Disposições Gerais

Art. 13 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pela Comissão.

Art. 14 - Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

*Deolino Júnior Ibiapina,
Secretário Municipal de Saúde.*

Republicado por incorreções.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)